

PORTARIA Nº. 006/2026

Dispõe sobre o reajuste do Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73 da Lei Municipal nº 3.082, datada de 16/12/2004, e conforme Art. 2º, §1º do Decreto Municipal nº 9.831 de 28/09/2012, c/c com Decreto Municipal nº 15.631/2021,

- Considerando o teor do Art. 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004;
- Considerando Portaria MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da legislação vigente, reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) para os benefícios pagos pelo LAVRASPREV nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal 10.887/2004

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo LAVRASPREV com data de início a partir de fevereiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Farão jus ao reajuste previsto nesta Portaria os benefícios concedidos com valor superior ao salário mínimo vigente em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Lavras, 15 de janeiro de 2026.

Luciano Pereira
Diretor Presidente

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21